DocuSign Envelope ID: 13C29AA9-F554-448E-9526-EAB72FAC67BC

FUNDAÇÃO renova

FR.2020.0656

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
A/C.: EXC. SR. WALDEIR DE FREITAS

REF.: *OF./ GAB./ PRES./ C.M.L./ Nº 0804/2021*

Excelentíssimo Senhor Waldeir de Freitas,

A Fundação Renova confirma o recebimento do ofício acima referenciado, com solicitação de prorrogação do prazo para adesão do novo sistema indenizatório pelos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, e vem, por meio do presente documento, apresentar os esclarecimentos abaixo.

Antecipadamente, cumpre-nos destacar que o novo sistema indenizatório foi instituído pelo Poder Judiciário como uma alternativa para indenização, integral e definitiva, dos danos diretamente ocasionados pelo rompimento da barragem de Fundão, em 5 de novembro de 2015, e foi criado por determinação de sentenças proferidas pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos autos de ações movidas pelas Comissões de Atingidos. A sentença exigiu que fosse criada uma plataforma on-line para acesso a esse novo sistema indenizatório e definiu os prazos de ingresso ao sistema.

Em outras palavras, os prazos estipulados de adesão ao novo sistema indenizatório foram definidos pelo Poder Judiciário, logo, a Fundação Renova não tem atuação sobre tais prazos.

Certos de sua compreensão, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Gilson da Silva Dias Junior
7682E82D5F714FE...

FUNDAÇÃO RENOVA
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GILSON JÚNIOR